



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

**LEI Nº 1.373/2006**

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE LAVADORES DE VEÍCULOS”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois lavadores de veículos, para atendimento à Administração Municipal, no recém-construído Lavador de Veículos, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais, percebendo o vencimento de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º. O prazo de vigência dos contratos é de 12 (doze) meses.

§ 2º. Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 2º.** A cobertura das despesas decorrentes da presente Lei advirá da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras – 15.122.0013.2.011.000 – Manutenção da Secretaria – 31.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – ficha 78.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2006, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).

  
**Alcemar Lopes Pimentel**  
**Prefeito Municipal**